

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / 2024

A Direção da **E.E. PEI ROCCA DORDALL**, torna pública a abertura de credenciamento para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aos docentes interessados em atuar no ano de 2024 no presente projeto, nos termos da Resolução Seduc 07/2021, alterada pela Resolução Seduc 15/2024 e da Portaria CGRH nº 19, de 06 de março de 2024, no intuito de compor o quadro da Unidade Escolar.

I - DO CREDENCIAMENTO:

Período: de 24/04/2024 a 26/04/2023.

Das propostas de trabalho: a proposta deverá ser encaminhada para o e-mail : e037060a@educacao.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhadas nos termos deste Edital. A Proposta de trabalho elaborada pelo candidato deve conter, no mínimo: dados de identificação (nome, RG, CPF), e-mail, telefone de contato, indicação da escola e das aulas atribuídas, plano de trabalho atendendo o contido no artigo 2º da Resolução Seduc nº15, de 29 de fevereiro de 2024.

III – DOS REQUISITOS:

São requisitos à seleção de docente para atuar no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.
- O docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio à Tecnologia, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 02/07/2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após o atendimento dos docentes efetivos e não efetivos.

V – DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:



- I - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- II - Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc.;
- III - apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV - Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- V - Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI - Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII - Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII - Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

IV – DA CARGA HORÁRIA:

- a) A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- b) A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:
 - *16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
 - *3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
 - *7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- c) O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas



I. O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, **não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI**, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

VI – DA SELEÇÃO:

- a) O processo de seleção ocorrerá diretamente na unidade escolar, em conformidade com a legislação.
- b) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na unidade escolar e participar de entrevista previamente agendada, a ser definida pela direção da escola e supervisão de ensino.
- c) As demais etapas do processo serão previamente agendadas com os candidatos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá seu credenciamento indeferido.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e legislação vigente.
- 5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável na Diretoria de Ensino, bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 6) Somente poderá ser atribuída a carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 que possuir aula regular atribuída.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações e serem incorporadas ao presente edital.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Edmar Moreira
Diretor de Escola
RG 38.847.650-3

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

